



Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

*Suplemento:
Prefeitura*

= LEI Nº 1.108/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$. 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 13.75.4282.17 - Equipamento e material permanente. Cr\$.2.500.000.000

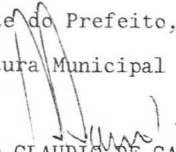
Artigo 2º - Para atender o encargo do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos pelo Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de setembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete